



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, EM GRAU MÁXIMO, AOS PROFISSIONAIS DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições regimentais, requer a Vossa Excelência, com fulcro no artigo 197 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, solicita que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Marilândia a seguinte indicação:

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Marilândia, através da presente, venho respeitosamente requerer a V. Exa. que sejam adotadas providências necessárias para conceder adicional de insalubridade, em grau máximo (40%), aos profissionais de odontologia do Município de Marilândia/ES, incluindo cirurgiões-dentistas, auxiliares e técnicos em saúde bucal, quando expostos de forma habitual e permanente a agentes biológicos nocivos à saúde, conforme laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e demais normas legais aplicáveis.

A presente indicação tem por finalidade reconhecer e valorizar os profissionais da odontologia que diariamente exercem suas funções em contato direto com saliva, sangue, secreções e aerossóis, expondo-se continuamente a vírus, bactérias, fungos e outros agentes biológicos potencialmente causadores de doenças.

As atividades desenvolvidas por esses profissionais envolvem procedimentos invasivos e atendimento direto aos pacientes, caracterizando exposição habitual e permanente a riscos biológicos, situação prevista na Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), Anexo 14, que trata das atividades e operações insalubres.

Além do risco ocupacional permanente, os profissionais da odontologia desempenham papel essencial na promoção da saúde pública, atuando na prevenção, tratamento e reabilitação da saúde bucal da população. A concessão do adicional de insalubridade em grau máximo representa uma





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

medida de justiça, valorização profissional e respeito às condições reais de trabalho.

Dessa forma, solicita-se ao Poder Executivo que promova os estudos técnicos e administrativos necessários, mediante elaboração ou atualização do laudo pericial competente, para viabilizar a concessão do adicional de insalubridade de 40% aos profissionais que preenchem os requisitos legais.

Marilândia, 23 de junho de 2026

JOSUÉ BATISTA DA SILVA
VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003500310038003A005000

Assinado eletronicamente por **JOSUÉ BATISTA DA SILVA** em **23/06/2026 14:32**

Checksum: **8B5F3BE33C9903EA2128EBE385B758669089FF3A02EEB2E82424E7EADF65C490**

